



PROCESSO Nº 50500.099310/2022-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.431/0001-10, sediada na Rua Alfredo Alberti 53, Colombo, Bairro Roça Grande, CEP. 83.402-340, no Município de Colombo, Estado do Paraná/PR, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, o Senhor **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.099310/2022-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, referente à **supressão de 12,8635%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 016/2022, correspondente à redução de 48 diárias do Posto de Fiscalização Rodoviária de Lins/SP, 48 diárias do Posto de Fiscalização Rodoviária de Roseira/SP e 48 diárias do Posto de Fiscalização Rodoviária de Cascável/PR, a partir de 1º de julho de 2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A supressão acumulada ao alcança o montante de 52,8679%. Não foram identificados acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global estimado do contrato passará de R\$ 161.685,36 (cento e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 127.018,80 (cento e vinte e sete mil dezoito reais e oitenta centavos)**, a partir de 01/07/2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 01/07/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I - SÃO PAULO				
1	Posto de Fiscalização de Lins/SP	108	240,99	26.026,92
2	Posto de Fiscalização Rodoviário de Registro/SP	-	-	-
3	Posto de Fiscalização de Roseira/SP	108	246,19	26.588,52
VALOR TOTAL (LOTE 01 - SÃO PAULO)				52.615,44
LOTE II - PARANÁ				
4	Posto de Fiscalização de Cascavel/PR	108	235,04	25.384,32
5	Posto de Fiscalização de Curitiba/PR	108	227,11	24.527,88
6	Posto de Fiscalização de Londrina/PR	108	226,77	24.491,16
7	Posto de Fiscalização e Atendimento de Maringá/ PR	-	-	-
8	Posto de Fiscalização e Atendimento de São José dos Pinhais/ PR	-	-	-
VALOR TOTAL (LOTE 02 - PARANÁ)				74.403,36
VALOR TOTAL ANUAL (LOTE 01 - SÃO PAULO + LOTE 02 - PARANÁ)				127.018,80

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 34.666,56 (trinta e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, para o período de 01 de julho de 2025 a 11 de agosto de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 22/07/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33996445** e o código CRC **20ED9990**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.099310/2022-24

SEI nº 33996445